

**Processo n.:** @RLI 22/00459682

**Assunto:** Inspeção envolvendo o monitoramento do cumprimento das Metas 9.3 e 10.4 da Lei (municipal) n. 887/2015 (Plano Municipal de Educação – PME)

**Responsáveis:** Hartwig Persuhn e Patrícia Gessner

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1235/2023

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-IV/Div.9 n. 2754/2023**, pertinente à inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, para considerar regulares os atos analisados, com fundamento no art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo em vista a existência de Plano de Cargos e Salários e a aplicação do Piso Salarial Nacional para os profissionais do Magistério Público em agosto de 2022, bem como a regulamentação da gestão democrática efetuada por meio do Decreto (municipal) n. 70/2022.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-IV/Div.9 n. 2754/2023**, à Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho e à Secretaria de Educação daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 26/2023

**Data da Sessão:** 19/07/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Aderson Flores e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC